



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 07040002/25



Unidade responsável
Fundo Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data
08/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, por meio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, enfrenta uma situação de insuficiência de recursos disponíveis para manter a operacionalidade adequada de suas impressoras devido à demanda crescente por serviços de impressão, manutenção, recarga de tintas, recuperação e substituição de chips em impressoras de diversas marcas. Conforme registrado no processo administrativo nº 07040002/25, a necessidade de atualização e manutenção dos equipamentos é crucial para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais nesta área, diretamente ligados à eficiência administrativa e atendimento adequado à população. Os dados coletados indicam um aumento nas atividades demandadas pelas unidades administrativas, que não é suportado pela estrutura atual, evidenciando a incompatibilidade com os requisitos técnicos atualizados.

Os impactos institucionais e operacionais decorrentes da não realização desta contratação são significativos, resultando na interrupção de serviços essenciais de impressão e suporte técnico, o que pode comprometer a capacidade da Secretaria de atingir suas metas operacionais e prestar serviços adequados às demandas sociais. Sem a contratação, haverá um agravamento progressivo nos atendimentos e na execução de projetos e programas sociais, afetando negativamente o interesse público. Esta contratação, portanto, é estruturada como medida de interesse público, conforme os princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, art. 5º.

Os resultados pretendidos com a contratação envolvem a modernização e manutenção contínua das impressoras, garantindo a qualidade e eficiência das operações, além de proporcionar maior segurança no atendimento à população. A

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 759-822-520
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



contratação permitirá o cumprimento dos objetivos estratégicos da Administração, tais como a continuidade dos serviços, a adequação aos padrões tecnológicos requeridos e a melhoria no desempenho institucional geral. A vinculação a instrumentos de planejamento, como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e possíveis metas setoriais, reforça seu alinhamento estratégico e a aderência aos objetivos previstos nos art. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a contratação dos serviços de manutenção e suporte técnico para as impressoras é imprescindível para solucionar as necessidades identificadas no processo administrativo consolidado, assegurando que a Administração alcance seus objetivos institucionais com base nos princípios de interesse público e eficiência conforme descrito nos art. 5º e 18, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A análise integrada do contexto operacional e institucional confirma que a contratação proposta é a solução adequada para os desafios enfrentados e deve ser considerada prioritária para manter a operacionalidade e efetividade dos serviços prestados pela Secretaria.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	GUILHERME BEZERRA DE LIMA
Fundo Municipal de Assistência Social	GUILHERME BEZERRA DE LIMA
Fundo Municipal de Assistência Social	GUILHERME BEZERRA DE LIMA
Secret do Trabalho e Assistência Social	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade expressa pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaribara-CE, relacionada à prestação de serviços de manutenção, recarga de tintas, recuperação, substituição de chips e reset em impressoras de diversas marcas. Esse serviço é essencial para manter a continuidade e eficiência das operações administrativas da Secretaria, minimizando a insuficiência de insumos diante de uma demanda contínua e crescente. Como parte de suas funções, a Secretaria depende do uso contínuo de impressoras para a produção de documentos e relatórios, fundamentais ao seu funcionamento e cumprimento de objetivos institucionais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para esta contratação incluem: a compatibilidade com chip de impressoras de marcas diversas, execução precisa do processo de reinicialização conforme instruções específicas de cada fabricante, e o uso adequado de cartuchos recarregados em impressoras de jato de tinta, tanto de médio quanto de pequeno porte. A ausência de itens no catálogo eletrônico de padronização se justifica pela diversidade de especificações e marcas envolvidas, que demandam soluções específicas adaptadas a cada equipamento e serviço prestado, conforme a variabilidade tecnológica existente no mercado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 759-822-520
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Embora a vedação à indicação de marcas ou modelos seja uma regra, a indicação pode ser aplicada em situações onde características técnicas essenciais justifiquem essa opção, assegurando a competitividade e evitando direcionamento indevido. Reitera-se que o objeto da contratação não configura um bem de luxo, segundo o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços necessários ao regular funcionamento das operações da Secretaria, com estimativas economicamente otimizadas. O fornecimento deve garantir a execução eficiente e o suporte técnico adequado, alinhando-se às exigências institucionais e evitando custos administrativos excessivos.

Para promover práticas sustentáveis conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratação deverá contemplar o uso de materiais recicláveis e técnicas que minimizem a geração de resíduos, sempre que possível e socialmente responsável, sem comprometer a funcionalidade ou os objetivos estratégicos estabelecidos. As exigências de sustentabilidade serão integradas aos requisitos técnicos e operacionais e estão alinhadas com a política de eficiência e economicidade da administração pública, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos identificados orientarão o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores em potencial possuam capacidade técnica para atender aos critérios estabelecidos, sem comprometer a competitividade. Mantêm-se flexíveis dentro de limites justificáveis, para ampliar a participação de fornecedores e captar a solução mais vantajosa, conforme a necessidade prevista no DFD e nos moldes do art. 18 da legislação vigente. A definição destes requisitos cimenta as bases para o levantamento de mercado, destinando-se a subsidiar a escolha de uma solução que se revele a mais vantajosa para a Administração Pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A realização de um levantamento de mercado, conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é imperativa para o planejamento da contratação de serviços e recargas de tintas, manutenção, recuperação, substituição de chips e reset em impressoras de diversas marcas. Esse procedimento busca prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, em conformidade com os princípios expostos nos arts. 5º e 11, de maneira neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, que neste caso se refere à prestação de serviços técnicos relacionados a impressoras, foi conduzida uma análise cuidadosa das seções 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Descrição dos Requisitos da Contratação'. Essa análise confirma que estamos lidando predominantemente com a prestação de serviços e o fornecimento de bens consumíveis.

A pesquisa de mercado conduziu-se através de consultas a fornecedores, contratações similares de outros órgãos e fontes públicas confiáveis. O levantamento com três fornecedores revelou uma faixa de preços variada, prazos de atendimento diferenciados e procedimentos técnicos específicos de cada marca de impressora compatível. Adicionalmente, contratações similares realizadas por outras entidades públicas nos últimos doze meses indicaram abordagens diversas, como adesão a Atas de Registro de Preços e compra direta, com valores oscilando conforme as

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 759-822-520
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



especificadores e inovações do mercado. Dados obtidos do Painel de Preços e Comprasnet confirmam a relevância destes métodos.

Identificaram-se inovações notáveis, como serviços de recarga de tintas que priorizam tecnologias de impressão sustentáveis e práticas de manutenção que maximizam a vida útil dos equipamentos. Estas alternativas oferecem, além de uma redução nos custos recorrentes, conformidade com políticas de sustentabilidade.

Na análise comparativa das alternativas, destacam-se três abordagens principais: compra direta de serviços e insumos de fornecedores locais, adesão a Atas de Registro de Preços para melhor controle de variações de valores, e locação de serviços técnicos em pacotes mensais, que oferecem flexibilidade operacional. Fatores como custo total de propriedade, continuidade do serviço, manutenção, e aspectos legais foram considerados em cada uma.

A alternativa mais vantajosa é a adesão a Atas de Registro de Preços. Justificam-se esta escolha pela eficiência econômica proporcionada pelo modelo, a viabilidade operacional em função do planejamento prévio, e o alinhamento estratégico com os 'Resultados Pretendidos' em termos de qualidade e sustentabilidade. A seleção baseou-se na potencial redução de custos administrativos e dinamismo para atender demandas diversas.

Conclui-se que a abordagem mais eficiente reside na adesão às Atas de Registro de Preços, garantindo competitividade e transparência ao processo, além de benefícios econômicos ao município de Jaguaribara-CE, sem antecipar, neste contexto, a modalidade de licitação específica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a contratação de serviços especializados para a recarga de tintas, manutenção, recuperação, substituição de chips e reset em impressoras de diversas marcas, atendendo a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaribara-CE. Essa iniciativa visa assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão, essenciais para a continuidade e eficiência das atividades administrativas.

O escopo dos serviços inclui a prestação de manutenção corretiva e preventiva, envolvendo a substituição de chips compatíveis com tanques de manutenção e o processo de reinicialização de impressoras, permitindo a renovação dos ciclos de impressão conforme especificações de cada fabricante. Além disso, serão realizadas recargas de tintas em cartuchos de impressoras de médio e pequeno porte, abrangendo tanto cores diversas quanto o preto, baseando-se em padrões de qualidade compatíveis com as demandas da Administração.

A solução integra diversos elementos que asseguram a eficácia operativa das impressoras, contribuindo para a redução de custos operacionais e aumento da vida útil dos equipamentos. A abordagem selecionada é sustentada por análises de mercado que comprovam a viabilidade e a adequação econômica das opções disponíveis, alinhando-se aos preceitos de eficiência e economicidade preconizados

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 759-822-520
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



pela Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a solução proposta garante o atendimento pleno das necessidades identificadas pela Administração, promovendo a continuidade dos serviços essenciais e maximizando o uso de recursos públicos. Com base no levantamento de mercado e nos requisitos técnicos especificados, esta é a alternativa mais adequada técnica e operacionalmente, reafirmando o compromisso com os princípios do interesse público e planejamento eficaz.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CHIPS TANQUE DE MANUTENÇÃO	55,000	Serviço
2	RESETAR O PROCESSO DE REINICIALIZAÇÃO DE IMPRESSORAS	30,000	Serviço
3	RECARGA DE TINTA - IMPRESSORA MÉDIO PORTE	65,000	Unidade
4	RECARGA DE TINTA - IMPRESSORA PEQUENO PORTE	89,000	Unidade
5	RECARGA DE TINTA PRETA - IMPRESSORA PEQUENO PORTE	84,000	Unidade
6	RECARGA DE TINTA PRETA - IMPRESSORA MÉDIO PORTE	84,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CHIPS TANQUE DE MANUTENÇÃO	55,000	Serviço	133,33	7.333,15
2	RESETAR O PROCESSO DE REINICIALIZAÇÃO DE IMPRESSORAS	30,000	Serviço	114,75	3.442,50
3	RECARGA DE TINTA - IMPRESSORA MÉDIO PORTE	65,000	Unidade	194,67	12.653,55
4	RECARGA DE TINTA - IMPRESSORA PEQUENO PORTE	89,000	Unidade	163,07	14.513,23
5	RECARGA DE TINTA PRETA - IMPRESSORA PEQUENO PORTE	84,000	Unidade	134,10	11.264,40
6	RECARGA DE TINTA PRETA - IMPRESSORA MÉDIO PORTE	84,000	Unidade	151,33	12.711,72

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 61.918,55 (sessenta e um mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 759-822-520
PÁGINA: 5 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



A análise inicial do parcelamento do objeto contratual, em conformidade com o art. 40, V, b, da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade, conforme estipulado no art. 11. O parcelamento deve ser promovido sempre que viável e vantajoso para a Administração Pública, sendo sua análise uma obrigatoriedade no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º). Neste contexto, é imprescindível verificar a possibilidade técnica de divisão do objeto por itens, lotes ou etapas, considerando a eficiência e economicidade ditadas no art. 5º, assim como o delineamento total da solução apresentado na Seção 4.

A possibilidade de parcelamento é avaliada com base na disposição do objeto em itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. Considerando a prévia indicação do processo administrativo em relação à contratação por item, é possível identificar que o mercado possui fornecedores especializados para diferentes partes do serviço, o que pode potencializar a competitividade e ajustar os requisitos de habilitação. Ademais, esta fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar melhorias logísticas, corroboradas pela pesquisa de mercado e as demandas setoriais específicas.

Ao se comparar com a execução integral do objeto, apesar de o parcelamento ser viável, a consolidação integral é considerada mais vantajosa segundo o art. 40, §3º. Isso se deve à garantia de economias de escala e à gestão contratual otimizada (inciso I), à preservação da funcionalidade em um sistema único e integrado (inciso II), e à manutenção da padronização e exclusividade do fornecedor (inciso III). A opção pela execução integral é benéfica por reduzir riscos à integridade técnica e responsabilidade contratual, principalmente em serviços complexos.

No tocante aos impactos sobre gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica a supervisão e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento pode melhorar o acompanhamento de entregas diversificadas, embora complique a administração, à luz da capacidade institucional e os princípios de eficiência pautados no art. 5º.

Conclui-se que a execução integral da contratação configura-se como a alternativa mais vantajosa à Administração. Tal abordagem melhor atende aos resultados pretendidos (Seção 10), reforça a economicidade e competitividade (arts. 5º e 11) e cumpre os critérios do art. 40, além de estar alinhada ao planejamento estratégico, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual formalizado para o processo em questão.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento, como o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação está prevista no PCA, indicando sua inserção no contexto do planejamento anual da Administração Pública, assim promovendo economicidade e competitividade conforme previsto no artigo 12. Esta previsão reforça a transparência e a adequação aos 'Resultados Pretendidos',





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



garantindo que a contratação contribua significativamente para o atendimento das necessidades públicas de forma estratégica e sustentável.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a prestação de serviços e recargas de tintas, manutenção, recuperação, substituição de chips e reset em impressoras de diversas marcas, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', envolvem a otimização dos recursos institucionais da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaribara-CE. Alinhada aos princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretende assegurar uma operação mais econômica e eficiente, resultando em economia de recursos materiais e financeiros. Está embasada na pesquisa de mercado e na análise das soluções disponíveis, refletindo uma decisão fundamentada pela Administração.

Os resultados esperados incluem a redução de custos operacionais devido à padronização e otimização dos serviços prestados, como a manutenção e reconfiguração de impressoras, o que reduzirá o tempo parado dos equipamentos e aumentará a sua vida útil. A eficiência operacional será incrementada pela minimização de retrabalhos e interrupções, assegurando que os recursos humanos possam ser aproveitados em atividades de maior valor agregado. A racionalização dos processos internos permitirá que a Secretaria utilize menos horas de manutenção para atingir a mesma ou maior capacidade produtiva, traduzindo-se em economia de tempo e recursos.

O uso de materiais de consumo otimizados e a seleção cuidadosa de fornecedores, conforme pesquisas detalhadas de mercado, alinham-se ao princípio da competitividade, previsto no art. 11. A administração espera uma redução nos custos unitários por meio de ganhos de escala e processos eficientes, proporcionando um melhor custo-benefício global. A contratação, embora não faça parte de um Plano de Contratação Anual, justificará o dispêndio público através de evidências concretas de economia e eficiência, promovendo a sustentabilidade financeira da instituição.

Para assegurar o alcance dos 'Resultados Pretendidos', mecanismos de controle como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) serão aplicados, permitindo a verificação constante dos indicadores, como percentuais de economia e horas de operação reduzidas. Tais mecanismos garantirão que os ganhos estimados sejam concretizados e devidamente comprovados, possibilitando uma análise aprofundada no relatório final de avaliação da contratação. A medida é necessária, considerando os desafios e a natureza dinâmica do contexto operacional presente.

Portanto, a contratação proposta não só apoia a continuidade dos serviços essenciais pela Secretaria, como também estabelece uma base sólida para aumentar a eficiência global das operações, aderindo ao art. 18, §1º, inciso IX, e subsidiando futuras decisões através de um termo de referência robusto, tal como estipulado no art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 759-822-520
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação para a prestação de serviços e recargas de tintas, manutenção, recuperação, substituição de chips e reset em impressoras de diversas marcas junto à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaribara-CE, demanda uma análise criteriosa sobre a viabilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação com uma contratação tradicional. Considerando os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a escolha vai ao encontro de otimizar recursos públicos, assegurando eficiência, economicidade e celeridade na contratação.

A decisão quanto à utilização do SRP ou de uma contratação tradicional deve ser fundamentada na descrição da necessidade da contratação e na solução como um todo, conforme preceituado no art. 18, §1º, incisos I e V. Para o objeto em questão, a padronização e a provável repetitividade dos serviços, bem como a incerteza quanto aos quantitativos exatos a serem contratados, podem sugerir um cenário favorável à adoção do SRP, que permite entregas fracionadas e o atendimento a necessidades contínuas. Este modelo oferece, ainda, a vantagem de preços pré-negociados e redução de esforços administrativos por meio de compras compartilhadas, conforme estipula o art. 82. Entretanto, na ausência de um Plano de Contratação Anual identificando uma demanda contínua e planejada, e considerando a especificidade





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



das demandas atuais, a contratação tradicional pode ser mais ajustada no atendimento a essa solução singular e definida no tempo presente.

A análise econômica e operacional mostra que a contratação tradicional, em casos de demandas fixas e exclusivamente pontuais, pode proporcionar maior segurança jurídica imediata, como respaldado pelo art. 11. Tendo em vista que a demanda não encontra previsão formal no plano de contratações e não apresenta características inerentes a insumos contínuos ou a serviços periódicos com alta previsibilidade de consumo, parece mais **adequado** optar por uma licitação específica ou uma contratação direta, quando cabível, conforme prevê o art. 75 da Lei. Esta modalidade atende à necessidade observada, evitando a sobrecarga do sistema administrativo com registros de preços inflexíveis, que poderiam não corresponder à realidade da demanda encontrada. Assim, a escolha recai sobre a contratação tradicional, que melhor otimiza as demandas isoladas e específicas atualmente previstas, garantindo efetivamente a agilidade e a competitividade necessárias para resguardar o interesse público, em conformidade com os resultados pretendidos.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da participação de consórcios na contratação para a prestação de serviços e recargas de tintas, manutenção, recuperação, substituição de chips e reset em impressoras de diversas marcas junto à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaribara-CE, é conduzida com base nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos previstos nos artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observando a necessidade de garantir eficiência, economicidade e o interesse público. A admissão de consórcios como regra, conforme o art. 15, requer uma vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar apenas em casos onde a natureza do objeto ou as condições operacionais e administrativas justifiquem tal medida.

A compatibilidade do objeto da contratação com a participação de consórcios está, portanto, baseada na avaliação de complexidade técnica e operacional do serviço, além dos requisitos de capacidade administrativa para sua execução. O objeto em questão não apresenta alta complexidade técnica que exija somatório de capacidades ou envolva especialidades múltiplas. Tratando-se de serviços relativamente padronizados e contínuos, conclui-se que a natureza da contratação torna a participação consorciada **incompatível**, favorecendo a simplicidade e a economicidade obtidas através de um fornecedor único, conforme demonstrado no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade.

Ademais, a participação em consórcios poderia introduzir complexidade adicional na gestão e fiscalização do serviço prestado, ao passo que o impacto positivo em termos de capacidade financeira, pela possibilidade de acréscimo na habilitação econômico-financeira, já é adequadamente atendido pela estruturação do contrato para um fornecedor único. A segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, conforme ressaltado nos arts. 5º e 11, são melhor asseguradas através de contratações diretas com um único fornecedor, evitando a necessidade de acordos de compromisso de constituição de consórcio, escolha de empresa líder, e responsabilidade solidária, como





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



exigido no art. 15.

Desta forma, a vedação da participação de consórcios é considerada a opção mais adequada, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados de maneira eficiente, econômica e segura, alinhando-se ao planejamento da contratação e fundamentando a decisão tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a administração pública planeje suas aquisições de forma integrada e eficiente, evitando desperdícios e assegurando a harmonização de todas as operações envolvidas. Contratações correlatas são aquelas que têm objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, enquanto contratações interdependentes são aquelas que precisam ser realizadas previamente ou que dependem da solução em questão para funcionar adequadamente. Esta análise é uma ferramenta vital para promover a economicidade e a eficiência, prevenindo sobreposições e problemas de execução, conforme estabelecido no art. 5º e no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

No levantamento realizado, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou futuras que possam ser correlatas ou interdependentes especificamente ao objeto dos serviços de manutenção, recarga de tintas, e atividades de recuperação e substituição em impressoras para a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do município de Jaguaribara-CE. Não foi detectada necessidade de integração ou ajuste em contratos existentes que exijam substituição, justaposição ou transição. Os itens especificados, quantidades e descrições técnicas para a presente demanda, conforme relatado nas seções de requisitos, solução e estimativas de quantidades, refletem uma necessidade pontual sem previsão de impacto direto ou dependência de infraestrutura técnica adicional ou preexistente.

Assim, a análise de contratações correlatas e interdependentes não revelou necessidade de ajustes nos requisitos técnicos, quantitativos ou forma de contratação da solução proposta. Portanto, não há determinações adicionais ou mudanças necessárias no planejamento atual para influenciar a seção 'Providências a Serem Adotadas'. A contratação aqui considerada é independente dentro de seu escopo administrativo, sem exigências específicas de compatibilidade com outras infraestruturas ou serviços complementares, seguindo os direcionamentos do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para prestação de serviços e recargas de tintas, manutenção, substituição de chips e reset em impressoras de diversas marcas podem incluir a geração de resíduos eletrônicos e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 759-822-520
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



consumíveis, bem como o consumo de energia ao longo do ciclo de vida dos serviços prestados. Conforme art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é fundamental antecipar esses impactos e assegurar práticas sustentáveis, em concordância com o art. 5º, que direciona para a eficiência e sustentabilidade. Durante o ciclo de vida das impressoras, é relevante considerar as emissões de gases, o manejo de resíduos como toners e cartuchos, e o uso eficiente de recursos energéticos. O levantamento de mercado realizado indica a possibilidade de adoção de práticas sustentáveis, como o uso de insumos certificados e a aplicação de metodologias de análise do ciclo de vida, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo, assim, um planejamento mais sustentável em acordo com o art. 12. Medidas específicas de mitigação que se mostram **essenciais** incluem a preferência por insumos com selo Procel A, que indicam eficiência energética, e a implementação de logística reversa para o correto desfazimento e reciclagem de cartuchos e toners, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental, sempre otimizando os recursos disponíveis. A inclusão dessas medidas no termo de referência assegurará a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme observações do art. 11, e estará alinhada à capacidade administrativa para implementação das práticas de sustentabilidade e licenciamento ambiental, sem impor barreiras indevidas, conforme art. 18, §1º, inciso XII. Conclui-se que as medidas propostas são **essenciais** para a redução dos impactos ambientais, otimizando o uso de recursos e atendendo plenamente aos resultados pretendidos, promovendo a sustentabilidade e eficiência conforme delineados no art. 5º da lei.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a prestação de serviços de manutenção, recargas de tintas, substituição de chips e reset de impressoras junto à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaribara-CE se mostra viável e vantajosa, conforme análise abrangente conduzida ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Alinhando-se com os princípios de eficiência e interesse público expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e fundamentando-se no art. 18, §1º, inciso XIII, conclui-se que a proposta atende integralmente as necessidades operacionais destacadas no DFD e descritas nos requisitos da contratação.

A pesquisa de mercado realizada forneceu uma base sólida de informações, evidenciando que as soluções propostas, tanto tecnológicas quanto econômicas, são as mais adequadas para o contexto operacional específico da administração municipal. As estimativas de quantidades, corretamente projetadas, correspondem às necessidades da Secretaria, garantindo o suprimento contínuo e eficiente de serviços e produtos essenciais para o desempenho de suas atividades. A estrutura de custos estimada também se revela aderente aos valores de mercado, conforme demonstramos, respeitando o critério de economicidade e evitando superfaturamento, conforme as diretrizes do art. 11 da mencionada lei.

Ressalta-se também que a contratação não apresentou restrições significativas em termos de riscos operacionais ou jurídicos. As análises realizadas destacaram o escopo detalhado e claramente definido, mitigando incertezas e promovendo segurança





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



jurídica, cumprindo plenamente o papel de um planejamento eficaz conforme preconizado no art. 40. Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual, as necessidades específicas tornam a contratação imprescindível e perfeitamente alinhada com os objetivos estratégicos da gestão municipal.

Diante disso, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, sem a necessidade de replanejamento ou cancelamento, sendo a alternativa que propicia a melhor relação custo-benefício para a Administração. Este posicionamento conclusivo integra-se ao processo licitatório como base orientadora para a autoridade competente, conforme articulação do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, reforçando a adequação e imprescindibilidade deste contrato para o atendimento pleno das funções administrativas da Secretaria.

Jaguaribara / CE, 8 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

assinado eletronicamente

RICARDO MARTINS SOUSA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 759-822-520
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - CNPJ: 07.442.981/0001-76

